

Ofício Circular n º 003/2004-CRH

São Paulo, 09 de fevereiro de 2004

Senhor(a) Diretor(a)

Cumpre-me comunicar a Vossa Senhoria, de ordem superior, que o número de horas destinadas a estágio a partir de 1º de março de 2004, não poderá ultrapassar 200 (Duzentas) horas mensais.

Reitero a Vossa Senhoria, no ensejo, protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Coordenadoria de Recursos Humanos

Antonio Carlos Pavanelli
Coordenador

Ao(A) Ilmo(a) Senhor(a)
Joel de Almeida
MD. Diretor(a) da ETE de São Roque- 116

Ofício Circular n º 003/2004-CRH

São Paulo, 09 de fevereiro de 2004

Senhor(a) Diretor(a)

Cumpre-me comunicar a Vossa Senhoria, de ordem superior, que o número de horas destinadas a estágio a partir de 1º de março de 2004, não poderá ultrapassar 200 (Duzentas) horas mensais, sendo que dessa cota 200 (duzentas) horas destina-se a realização de estágio na Extensão de Campus Praia Grande.

Reitero a Vossa Senhoria, no ensejo, protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Coordenadoria de Recursos Humanos

Antonio Carlos Pavanelli
Coordenador

Ao(A) Ilmo(a) Senhor(a)
Joel de Almeida
MD. Diretor(a) da ETE de São Roque- 116